



BANCO CREFISA S.A.
Extrato para Simples Conferência

AGÊNCIA MATRIZ
RUA CANADÁ, 390
SÃO PAULO - SP
CNPJ: 061.033.106/0001-86

JARDIM AMÉRICA
CEP: 01436-000

Agência: 00019
Conta: 0165422928

SERGIO COSTA DE SOUSA
MENINO JESUS 80
INDEFINIDO - NULL

Emitido em: 21/07/2025 13:18:36

Período de: 22/04/2025 a 21/07/2025

Saldo anterior: R\$ 0,00

27/06/2025

DEBITO AUTOMATICO CREFISA

Débito de Parcelas

SERGIO COSTA DE SOUSA

- R\$ 860,00

PAGAMENTO BENEFICIO INSS

COMP.06/2025 NB:652.737.134/2-FIM VAL.29/08/25(1)

R\$ 860,00

20/06/2025

COMPRA CARTAO DE DEBITO

MariaLucileide MARACANAU BRA-5862

SERGIO COSTA DE SOUSA

- R\$ 280,00

18/06/2025

COMPRA CARTAO DE DEBITO

EA9 MODAS SAO PAULO BRA-5862

SERGIO COSTA DE SOUSA

- R\$ 299,97

11/06/2025

TED ENVIADA MESMA TIT

260 0001 0007697997746 SERGIO COSTA DE SOUSA

SERGIO COSTA DE SOUSA

- R\$ 2.000,00

10/06/2025

PAGAMENTO BENEFICIO INSS

COMP.05/2025 NB:652.737.134/2-FIM VAL.31/07/25(1)

R\$ 860,00

PAGAMENTO BENEFICIO INSS

COMP.04/2025 NB:652.737.134/2-FIM VAL.31/07/25(1)

R\$ 1.723,00

30/05/2025

TED ENVIADA MESMA TIT

104 0919 0000000076501 SERGIO COSTA DE SOUSA

SERGIO COSTA DE SOUSA

- R\$ 4.435,00

29/05/2025

LIB. OPER. CRED. PESSOAL

00019 0000015315 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO

SERGIO COSTA DE SOUSA

R\$ 4.435,80

- Valor Bloqueado: R\$ 0,00

*** Sujeito a alterações até o final do expediente ***

Ouvidoria: 0800 703.8891 - dias úteis das 09hs às 18hs (exceto feriados)
SAC: 0800 727.4884 (24 horas) e Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 273.3374

Demonstrativo do Custo Efetivo Total

Nome do(a) Contratante			CPF	
SERGIO COSTA DE SOUSA			71956816372	
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas	Data do Contrato	
15	R\$ 910,79	R\$ 13.661,85	29/05/2025	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros com Redutor	CET com Redutor	
27/06/2025	28/08/2026	Mensal	% a.m.	% a.a.
		18,00	18,98	704,45
Valor Solicitado	Valor Financiado	Taxa de Juros sem Redutor	CET sem Redutor	
R\$ 4.435,80	R\$ 4.663,01	Mensal	% a.m.	% a.a.
		0,00	24,06	1.229,12
Componentes do fluxo da Operação		R\$	%	
a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação		R\$4.663,01	100,00	
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		R\$ 4.435,80	95,13	
c) Valor total confissão de dívida		R\$ 0,00	0,00	
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		R\$ 227,21	4,87	
d1) IOF		R\$ 77,21	1,66	
d2) TCC		R\$ 150,00	3,22	

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato. Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação. Considerando o direito à informação ao(a) Contratante; que a CREFISA atua em um mercado relevante distinto do de outras instituições financeiras, envolvendo um risco de inadimplência maior, que se potencializa em casos de renegociação de dívidas, o que se reflete em maiores taxas de juros; que o BACEN publica médias das taxas de juros em diferentes mercados relevantes, inclusive de bancos com os quais a CREFISA não concorre; e considerando que o(a) Contratante tem ciência dessas peculiaridades, tendo tido a oportunidade de buscar alternativas no mercado, o(a) Contratante declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que leu previamente e concorda integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos anexos abaixo, inclusive com a taxa de juros que está sendo cobrada, que é proporcional ao risco de crédito representado, comprometendo-se a não questioná-la futuramente alegando abusividade uma vez que está sendo atendida sua necessidade urgente de crédito, a qual não foi atendida por outras instituições financeiras do mercado.

Termos Contratuais

As partes contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo pessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(a) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 A Contratada concede ao(a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste contrato, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.3 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.4 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante não se obriga a acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VIII.2 O(a) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VIII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(a) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>. E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente contrato e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como o Anexo II do contrato.

ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23.00 % na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato. Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negatividade de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta, da qual sou titular, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado conforme Anexo I.

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie: _____.

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

EM BRANCO

BANCO CREFISA S.A.

AGENCIA: 00019

Ouvidoria: 0800 703.8891 - dias uteis das 09hs
as 18hs (exceto feriados). SAC: 0800 727.4884
(24 horas) e Deficientes Auditivos e de Fala:
0800 273.3374.

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA TED

AGENCIA: 00019

CONTA: 0165422928

NOME: SERGIO COSTA DE SOUSA

Favorecido:

SERGIO COSTA DE SOUSA

CPF/CNPJ:

719.568.163-72

Instituição: 00360305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0919

Conta: 0000000076501

Finalidade:

Credito em Conta

Tipo de TED:

PAG0108

Data da Transferencia:

30/05/2025

Valor Recebido:

4.435,00

AUT=4

NSU=9

OP=866

30mai2025 12:37:17

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA:

7820bf7f8de633131a94c94a8f2d0b1cf79d082a822d77e9
181689822f0c9bbf

RUA JOAO ALENCAR, 62 - B -- CENTRO - MARACANAU -
CE

HISTÓRICO DE
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

SERGIO COSTA DE SOUSA



Benefício

AUXILIO ACIDENTE PREVIDENCIARIO

Nº Benefício: 652.737.134-2

Situação: ATIVO

Pago em: BANCO CREFISA SA

Meio: Cartão Magnético

Agência: 1

Não possui procurador

Não possui representante legal

Não é pensão alimentícia

Bloqueado para empréstimo

Não elegível para empréstimos



Quantitativo de Empréstimos por Situação

SITUAÇÃO	QUANTIDADE
ATIVOS	0
SUSPENSOS	0
RESERVADOS PORTABILIDADE	0
RESERVADOS REFINANCIAMENTO	0



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250714HU9X3P02VFMK1R78



14/07/2025 09:58:03



Margem para Empréstimo/Cartão e Resumo Financeiro

VALORES DO BENEFÍCIO	
BASE DE CÁLCULO	R\$859,25
MÁXIMO DE COMPROMETIMENTO PERMITIDO	R\$386,66
TOTAL COMPROMETIDO	R\$0,00
MARGEM EXTRAPOLADA***	R\$0,00

VALORES POR MODALIDADE			
	EMPRÉSTIMOS	RMC	RCC
MARGEM CONSIGNÁVEL	R\$300,74	R\$42,96	R\$42,96
MARGEM UTILIZADA**	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
MARGEM RESERVADA	R\$0,00	-	-
MARGEM DISPONÍVEL*	R\$300,74	R\$42,96	R\$42,96
MARGEM EXTRAPOLADA***	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

* Para benefícios das espécies, 18, 87 e 88 a margem consignável representa 30% da base de cálculo para empréstimos e 5% para cartão, podendo optar por somente uma das modalidades RMC ou RCC. Para as demais espécies, a margem consignável atual representa 35% da base de cálculo para empréstimos, 10% para cartão, sendo 5% para RMC e 5% para RCC

** O valor da margem reservada está incluído no valor da margem utilizada.

*** A margem extrapolada representa o valor que excedeu a margem disponível da modalidade ou o máximo de comprometimento do benefício, que pode ocorrer em situações específicas como a redução da renda do benefício ou a alteração legal da margem consignável de empréstimos e cartões.

Identificação do Filiado

NIT: 125.31059.40-9

CPF: 719.568.163-72 **Data de Nascimento:** 19/04/1976

Nome: SERGIO COSTA DE SOUSA

Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA

Compet. Inicial: 06/2025

Compet. Final: 07/2025

Créditos do Benefício

NB: 652.737.134-2

Espécie: 36 - AUXÍLIO-ACIDENTE PREVIDENCIÁRIO

APS: 05001210 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARACANAÚ

Data de Início do Benefício (DIB): 10/10/2014 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 01/03/2025

MR: R\$ 859,25

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	R\$ 860,00	CMG - CARTAO MAGNETICO	Pago	27/06/2025	27/06/2025	Não	Não

Banco: 69 - BANCO CREFISA OP: 864057 - FILIAL MARACANAU-CE Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 08/06/2025 Origem: Maciça Validade Início: 27/06/2025 Fim: 29/08/2025

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 859,25
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,75



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250714I8H1YFQYD2DTGF36

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

Cliente: SERGIO COSTA DE SOUSA

Conta: 0919/1288/000788866475-0

Data: 14/07/2025 14:11:17

Saldo próprio

R\$ 0,93 C

Saldo bloqueado

R\$ 0,00 C

Limite contratado

R\$ 0,00 C

Saldo

R\$ 0,93 C

*650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário

Movimentações desde o dia 14/06/2025 até o dia 14/07/2025

20 de junho de 2025, sexta-feira

Data/Hora	Nr. Doc.	Descrição/Detalhamento	Valor (R\$)	Saldo(R\$)
19/06/2025 17:12:23	191712	COMPRA CARTAO DEBITO POSTO ST VILANOVA	58,35 D	6.258,70 C
20/06/2025 00:41:32	200041	COMPRA CARTAO DEBITO comqueiroz	61,00 D	6.197,70 C
20/06/2025 12:02:57	201202	COMPRA CARTAO DEBITO MERCADOPAGO*CHURRASCARIO	42,00 D	6.155,70 C
	0	SALDO DIA		6.155,70 C

26 de junho de 2025, quinta-feira

Data/Hora	Nr. Doc.	Descrição/Detalhamento	Valor (R\$)	Saldo(R\$)
26/06/2025 17:58:32	261758	COMPRA CARTAO DEBITO ERE DOS AROS	300,00 D	5.855,70 C
	0	SALDO DIA		5.855,70 C

1 de julho de 2025, terça-feira

Data/Hora	Nr. Doc.	Descrição/Detalhamento	Valor (R\$)	Saldo(R\$)
01/07/2025 04:45:22	0	CORRECAO MONETARIA	7,58 C	5.863,28 C
01/07/2025 04:45:22	0	CREDITO JUROS	22,35 C	5.885,63 C
	0	SALDO DIA		5.885,63 C

2 de julho de 2025, quarta-feira

Data/Hora	Nr. Doc.	Descrição/Detalhamento	Valor (R\$)	Saldo(R\$)
02/07/2025 07:05:27	0	CORRECAO MONETARIA	2,39 C	5.888,02 C
02/07/2025 07:05:27	0	CREDITO JUROS	6,97 C	5.894,99 C



Extrato

#PESSOAL

Cliente: SERGIO COSTA DE SOUSA

Conta: 0919/1288/000788866475-0

Data: 14/07/2025 14:11:17

Saldo próprio	R\$ 0,93 C
Saldo bloqueado	R\$ 0,00 C
Limite contratado	R\$ 0,00 C
Saldo	R\$ 0,93 C

*650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário

11 de julho de 2025, sexta-feira

Data/Hora	Nr. Doc.	Descrição/Detalhamento	Valor (R\$)	Saldo(R\$)
11/07/2025 09:21:27	110921	COMPRA CARTAO DEBITO		
		MERCADOPAGO*OPCAODOBOLO03	16,00 D	0,93 C
	0	SALDO DIA		0,93 C